



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo n.º 067/90

Data 14 / 12 / 1990

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Síntese: —

Assunto: —

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO NºS.: 040 E
041/90
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR DESAFETAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO Sessão EXTRAORDI-
Reunião: 26 DEZEMBRO, 1990 NÁRIA

LUZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.12.1990

PROTOCOLO: 14.12.1990

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

26.12.1990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 067/90

Erechim, 12 de Dezembro de 1990.

Fls. 10
[Handwritten signature]

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos encaminhando Projetos nºs. 040 e 041/90, que autorizam o Poder Executivo Municipal a efetuar de safetação.

Colhemos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores os nossos respeitos.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO Sessão Extraordinária
Reunião: 26 DEZEMBRO 1990
[Handwritten signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR LUIZ ANTONIO TIRELLO

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
067/90	14,12,90

[Handwritten signature]
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 02
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 040/90

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR DESAFETAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar desafetação para desmembramento do Lote nº 12, da Quadra 02, com área de 950,00m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), destinado para área verde do Loteamento Santa Matilde, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 06, na extensão de 25,00m;

SUL: Com o Lote nº 05, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Chácara nº 01, na extensão de 38,00m;

OESTE: Com a Rua Camilo Ghetino, na extensão de 38,00m.

Art. 2º - A área descrita no Artigo 1º desta Lei, destina-se para fins sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

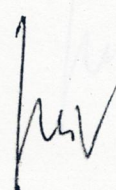
Secretaria de Administração

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Por necessidade de maior aproveitamento da área em lide para subdivisão em lotes e, tendo em vista a concor dância da Família Garbuglio, do Bairro Progresso, em permutar as Chácaras nº 105 e 106 do Polígono Sul (Leis nºs. 2253 e 2254/90) pelos referidos terrenos, necessitamos efetuar a desfetação da área para fins sociais.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

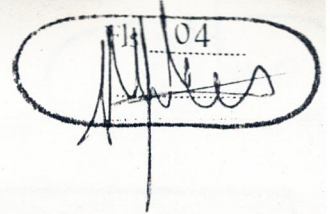




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras



CONFRONTAÇÕES DO LOTE 12 DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO

SANTA MATILDE COM ÁREA DE 950,00m²

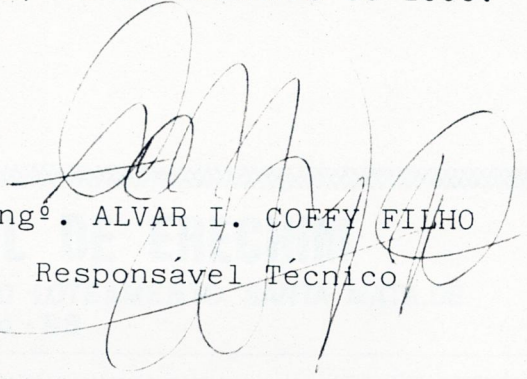
NORTE : COM O LOTE Nº 06, NA EXTENSÃO DE 25,00m

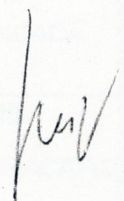
SUL : COM O LOTE Nº 05, NA EXTENSÃO DE 25,00m

LESTE : COM A CHÁCARA Nº 01, NA EXTENSÃO DE 38,00m

OESTE : COM A RUA CAMILO GHETTINO, NA EXTENSÃO DE 38,00m

Erechim, 12 de dezembro de 1990.


Engº. ALVAR I. COFFY FILHO
Responsável Técnico



040

PLANÍLHA		DE	ÁREAS
LOTE	ORIGINAL		950,00 m ²
LOTE	"12-A" ·	REMANESCENTE	325,00 m ²
LOTE	"12-B" ·	DESMEMBRADO	325,00 m ²
LOTE	"12-C" ·	DESMEMBRADO	300,00 m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DESMEMBRAMENTO LOTE 12, QUADRA 2 DO LOTEAMENTO SANTA MATILDE
N/CIDADE DE ERECHIM · RS

projeto: SECRETARIA DE OBRAS

eng. civil ALVAR ISIDRO COIFFY FILHO Crea 32.784

execução: SECRETARIA DE OBRAS

eng. civil ALVAR ISIDRO COIFFY FILHO Crea 32.784

DATA

SET-89

ESCALA

INDICADA

DESENHO

V.J. IFIRACARIO

DISCRIMINAÇÃO

DESMEMBRAMENTO E SITUAÇÃO

PRANCHA

Única



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

184/90 - CM

Erechim, Rs 27 de Dezembro de 1.990

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exceiência, que em data de 26 de Dezembro de 1.990, reuniu-se Extraordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS/DE LEI, abaixo relacionados e anexados, para os devidos / fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/90 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E CRIA FUNÇÃO / GRATIFICADA.

APROVADO.

- PROJETOS DE LEI EXECUTIVO NºS.: 040 e 041/90 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO.

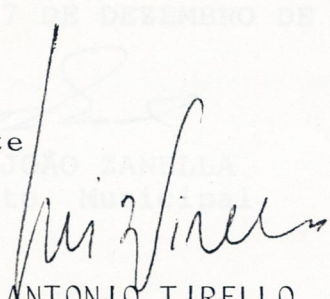
APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/90 - CRIA A UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL-URM, ESTABELECE ISENÇÕES E ALTERA/ A LEI MUNICIPAL Nº 1.681 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.979.

APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente


LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo.Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD.Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2284, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar desafetação para desmembramento do Lote nº 12, da Quadra 02, com área de 950,00m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), destinado para área verde do Loteamento Santa Matilde, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 06, na extensão de 25,00m;

SUL: Com o Lote nº 05, na extensão de 25,00m;

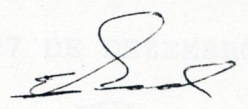
LESTE: Com a Chácara nº 01, na extensão de 38,00m;

OESTE: Com a Rua Camilo Ghetino, na extensão de 38,00m.

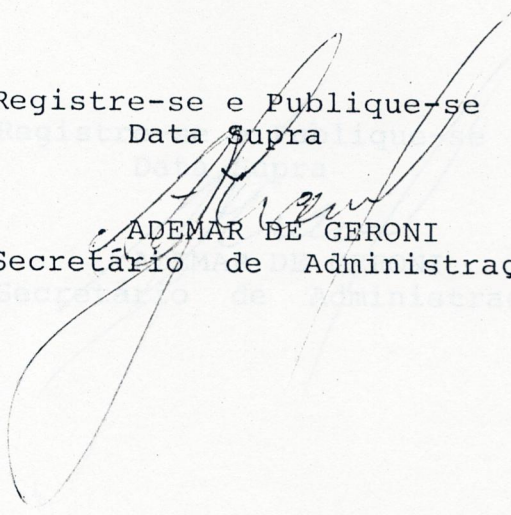
Art. 2º - A área descrita no Artigo 1º desta Lei, destina-se para fins sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE DEZEMBRO DE 1990.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração